



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes S/N – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com- IVAIPORÃ-PR



PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuno do Norte

N.º 8.567 Pág. C 15

Edição de 28/08/19

Lançamento.

## RESOLUÇÃO N° 05/2019

**Súmula:** Institui a tabela de depreciação e valor residual dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo de Ivaiporã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte:

### R E S O L U Ç Ã O

**Art. 1º** - Fica instituída a tabela de depreciação e valor residual dos bens móveis e imóveis, estabelecida para cada conta contábil, com a finalidade de atender o processo de convergência das práticas contábeis vigentes no setor público e permitir a padronização e a atualização dos valores patrimoniais do Poder Legislativo, conforme o ANEXO I desta Resolução.

**Art. 2º** - Os critérios de vida útil e valor residual dos bens foram definidos com base no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, Macro função 020330 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão, e pela Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Parágrafo Único.** A Comissão de Avaliação Patrimonial, nomeada pela Presidência do Legislativo, poderá adotar, para avaliação e classificação dos bens imóveis, o coeficiente do valor do prédio, pela idade, constante da Planta de Valores Genéricos pela lei municipal vigente.

**Art. 3º** O cálculo da depreciação será realizado pelo Sistema de Controle Patrimonial do Poder Legislativo, aplicando-se os índices e critérios fixados nesta Resolução, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, os Princípios Contábeis e demais normas e convenções estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**§ 1º** Havendo diferença relativa às características de cada item classificado na mesma conta contábil, deverá ser aplicado o critério padrão de vida útil e valor residual, objetivando a compreensão da informação e sua representatividade, a fim de viabilizar a divulgação de Notas Explicativas e do Balanço Patrimonial do Poder Legislativo.

**§ 2º** Para as contas contábeis que não possuírem valores estipulados na tabela de depreciação, definidos pelo ANEXO I deste Resolução, e fixadas conforme Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná – PCASPM-PR, deverão ser observadas as seguintes orientações:



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes S/N – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com- IVAIPORÃ-PR



I – Conta Contábil: 1231.1.04.01 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias – por serem bens específicos, a definição da vida útil e valor residual ficarão a critério da Comissão de Avaliação Patrimonial do Legislativo;

II – Conta Contábil: Obras de artes e peças para museu – por se tratarem de obras de arte e peças para museu não sofrerão depreciação;

III – Contas Contábeis: 1231.1.04.99 – Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação – e 1231.1.99.99 – Outros Bens Móveis – por terem classificação geral, a Comissão de Avaliação identificará na tabela o bem móvel com características semelhantes para definição da vida útil e valor residual;

IV – Contas Contábeis: 1232.1.01.99 – Outros bens de uso especial – e 1232.1.05.99 – Outros bens de uso comum – por terem classificação geral, a Comissão de Avaliação Patrimonial identificará na tabela o bem imóvel com características semelhantes para definição da vida útil e valor residual;

V – Conta Contábil: 1232.1.01.04 – Terrenos/Glebas – por se tratarem de terrenos, não sofrerão depreciação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná,  
aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Eder Lopes Bueno  
Presidente

Alex Mendonça Papin  
1º Secretário



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes S/N – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com- IVAIPORÃ-PR



## ANEXO I

Tabela de depreciação e valor residual dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Ivaiporã

CONTA CONTÁBIL							DESCRIÇÃO DA CONTA	Vida útil (em anos)	Valor Residual
1	2	3	1	1	01	01			
							Aparelhos de medição e orientação	15	10%
1	2	3	1	1	01	02	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20%
1	2	3	1	1	01	03	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	15	20%
1	2	3	1	1	01	04	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10%
1	2	3	1	1	01	05	Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%
1	2	3	1	1	01	06	Máquinas e equipamentos de natureza industrial	20	10%
1	2	3	1	1	01	07	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10%
1	2	3	1	1	01	08	Máquinas e equipamentos gráficos	15	10%
1	2	3	1	1	01	09	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%
1	2	3	1	1	01	12	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	5	10%
1	2	3	1	1	01	13	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	15	10%
1	2	3	1	1	01	15	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	30	10%
1	2	3	1	1	01	16	Equipamentos de mergulho e salvamento	15	10%
1	2	3	1	1	01	17	Equipamentos sobressalentes de máquinas e motores de navio de esquadra	-	-
1	2	3	1	1	01	18	Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10%
1	2	3	1	1	01	19	Equipamentos de manobra e patrulhamento	20	10%
1	2	3	1	1	01	20	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	10	10%
1	2	3	1	1	01	21	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	10	10%
1	2	3	1	1	01	22	Equipamentos e materiais	-	-



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes S/N – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com- IVAIPORÃ-PR



permanentes vinculados a convênio							
1	2	3	1	1	01	99	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas
1	2	3	1	1	02	01	Equipamentos de processamento de dados
1	2	3	1	1	03	01	Aparelhos e utensílios domésticos
1	2	3	1	1	03	02	Máquinas, instalações e utensílios de escritório
1	2	3	1	1	03	03	Mobiliário em geral
1	2	3	1	1	04	01	Bandeiras, flâmulas e insígnias
1	2	3	1	1	04	02	Coleções e materiais bibliográficos
1	2	3	1	1	04	03	Discotecas e filmotecas
1	2	3	1	1	04	04	Instrumentos musicais e artísticos
1	2	3	1	1	04	05	Máquinas para áudio, vídeo e foto
1	2	3	1	1	04	06	Obras de arte e peças para museu
1	2	3	1	1	04	99	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação
1	2	3	1	1	05	01	Veículos em geral
1	2	3	1	1	05	02	Veículos ferroviários
1	2	3	1	1	05	03	Veículos de tração mecânica
1	2	3	1	1	05	05	Aeronaves
1	2	3	1	1	05	06	Embarcações
1	2	3	1	1	09	00	Armamentos
1	2	3	1	1	10	00	Semoventes e equipamentos para montaria
1	2	3	1	1	99	99	Outros bens móveis
1	2	3	2	1	01	01	Edificações
1	2	3	2	1	01	03	Terrenos/glebas
1	2	3	2	1	01	13	Instalações
1	2	3	2	1	01	99	Outros bens de uso especial
1	2	3	2	1	04	99	Outros bens dominicais – operações ordinárias
1	2	3	2	1	05	01	Ruas, logradouros e estradas
1	2	3	2	1	05	02	Praças, parques e bosques
1	2	3	2	1	05	04	Pontes e viadutos
1	2	3	2	1	05	99	Outros bens de uso comum do povo